



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.430/93

Autoriza a doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.509.018/0024-00, para fins de instalação do Cartório Eleitoral, área de sua propriedade, com 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, determinada sob a letra "F", da Quadra nº 362, da Planta Cadastral da cidade, limitando-se:

NORTE : frente - com a Rua Luiz da Costa Gomes;

SUL : fundo - com o lote G;

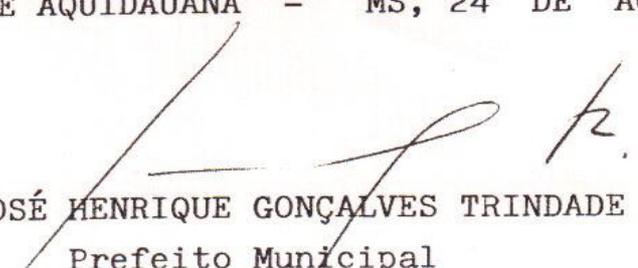
LESTE : lado direito - com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro;

OESTE : lado esquerdo - com o lote E.

**Artigo 2º** - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão estadual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 24 DE AGOSTO DE 1.993 .

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal